



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.711/23
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3196/22, que institui a Gratificação por Produtividade aos Servidores Públicos de Bastos;

CONSIDERANDO ainda que a concessão de gratificação aos Médicos e Dentistas se converterá no compromisso do desenvolvimento de ações que qualifiquem a atenção primária à saúde e melhora do acesso da população aos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e normatizar o sistema de aferição dos resultados da produtividade aos servidores médicos, dentistas e enfermeiros para concessão da gratificação instituída pela Lei nº 3.196/22 e 3.267/23;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº. 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3.196/2022 E LEI Nº 3.267/2023 AOS SERVIDORES MÉDICOS, DENTISTAS E ENFERMEIROS ATUANTES NA APS.

Artigo 1º – A Gratificação por Produtividade instituída pela Lei nº 3.196/2022 e 3.267/23 variará de 0% a 25% para os médicos, de 0% a 40% para os dentistas e de 0% a 15% para os enfermeiros da APS, cujos critérios de aferição e base de cálculo serão disciplinados pelos artigos seguintes e anexos do presente decreto.

Parágrafo único – Em caráter complementar, caberá à Secretaria Municipal de Saúde a expedição de atos normativos destinados a regular os aspectos de ordem prática necessária ao cumprimento das disposições contidas neste Decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Para aferir a produtividade de que trata o Artigo 1º da referida Lei, fica adotada a tabela de pontuação constante do Anexo I, II, III, IV, V e VI deste Decreto.

§ 1º – O percentual atribuído à produtividade será calculado sobre o salário base do cargo;

Artigo 3º - A produtividade será registrada no Relatório de Produtividade Individual (Anexo II, IV e VI) e Resumo Geral de Produtividade (Anexo VII), que, após assinados, deverão ser encaminhados pela coordenadoria de cada unidade básica até o dia 2º dia útil do mês e após conferência pela Diretoria Médica /Coordenadora de Saúde Bucal/Gerente de Atenção Primária, será enviado ao Departamento de Recursos Humanos junto ao fechamento do ponto mensal na data preconizada, conforme cronograma.

§ 1º– O período de apuração da produtividade será do 1º ao dia 30 do mês e que a gratificação correspondente será percebida juntamente com a remuneração do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a respectiva produção;

§ 2º – Nos meses de férias do servidor, a meta a ser cumprida deve ser proporcional aos dias efetivamente trabalhados;

§ 3º O Relatório de Produtividade Individual deverá ser assinado pelo profissional, pelo responsável pela equipe à qual aquele pertence e pela Gerente da Atenção Primária/Coordenação Saúde Bucal, devendo a documentação que respalda o preenchimento do relatório ser conservada para possíveis consultas;

§ 4º – O relatório apresentado fora do prazo previsto no artigo anterior terá sua produtividade remunerada no mês subsequente ao da sua apresentação;

§ 5º– Os relatórios apresentados em desacordo com as normas de preenchimento não serão admitidos até que sejam providenciadas as devidas adequações;

§ 6º– Constatado, a qualquer tempo, que houve erro técnico ou omissão que implique na inconsistência total ou parcial dos critérios de avaliação e/ou requisitos para avaliação previstos no Anexo I, a correspondente pontuação será glosada, e sendo o caso, será devida a restituição dos valores percebidos em virtude da mesma, ou a critério da Secretaria da Saúde, poderá ser deduzido o percentual glosado quando da apuração da produtividade do último mês corrente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

§ 7º – Em caso de variação do salário base entre o mês em que ocorrerem as inconsistências citadas no parágrafo anterior e o mês em que foi constatada, a glosa está limitada ao valor correspondente ao que seria restituído no mês de sua ocorrência.

Artigo 4º - A gratificação por produtividade será considerada para fins de cálculo de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

§ 1º - Para cálculo das férias será considerada a média aritmética percebida no seu período aquisitivo;

§ 2º - Para cálculo do 13º salário será considerada a média aritmética percebida durante o ano correspondente.

Artigo 5º - Nos casos de afastamento previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores e nas Leis 3.196/2022 e 3.267/2023, exceto nos casos de férias, não será devida gratificação por produtividade.

Artigo 6º - A gratificação por produtividade não será por motivo algum incorporada aos vencimentos dos servidores.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento do Município e suplementadas se necessárias.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 22 de dezembro de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1711/2023

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
(MENSAL)**

CARGO: MÉDICO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 40h/mês) *1	% ATRIBUÍDO ARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO
1 – Nº DE CONSULTAS MÉDICAS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 – Número de consultas realizadas:	400 (mínimo)	-
1.2 – Número de consultas realizadas:	entre 401 a 500	3%
1.3 – Número de consultas realizadas:	entre 501 a 600	5%
1.4 – Número de consultas realizadas:	a partir de 601	9%
2 – ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA ATENÇÃO BÁSICA/MS Comprovação mediante: dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo		
2.1 – Atividades coletivas realizadas:	05 (mínimo)	-
2.2 – Atividades coletivas realizadas:	a partir de 6	3%
3 – VISITA DOMICILIAR Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo.		
3.1 – Visitas domiciliares realizadas:	05 (mínimo)	-
3.2 – Visitas domiciliares realizadas:	entre 06 e 09	2%
3.3 – Visitas domiciliares realizadas:	a partir de 10	3%
4 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. Comprovação mediante: - lista de presença/ certificado; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização		
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	80% (mínimo)	-
4.2 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	Maior que 80%	2%
5 – PERCENTUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO NA APS Comprovação mediante: - dados apresentados no e-Gestor AB (quadrimestral)		
5.1 – % de consultas de pré natal (Ind.1), conf. parâmetro definido pelo MS		2%
5.2 – % de exames realizados no pré natal (Ind.2), conf. parâmetro definido pelo MS		2%
5.3 – % do Indicador de Hipertensão (Ind. 6), conf. parâmetro definido pelo MS		2%
5.4- % do Indicador de Diabetes (Ind. 7), conf. parâmetro definido pelo MS		2%
** Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		25%
*1 – Para profissionais com carga horária de 20 horas será adotada a quantidade proporcional às 40 horas, desprezando-se as frações.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL

Lei nº 3.196/2022 e Decreto nº 1.711/2023

NOME _____		MÊS/ANO _____ / _____
CARGO: <u>MÉDICO</u>		UNIDADE _____
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com carga horária de 40h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
1 - Nº DE CONSULTAS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro sistema que venha substituí-lo		
Número de consultas realizadas:		
2 - ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA/MS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo.		
Atividades coletivas realizadas:		
3 - VISITA DOMICILIAR Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo;		
Visitas domiciliares realizadas:		
4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA Comprovação mediante: lista de presença/certificado Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
Participação em reuniões programadas pela Coordenação da Atenção Básica		
5 - PERCENTUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO NA APS Comprovação mediante: - dados apresentados no e-Gestor AB (quadrimestral)		
Percentual de Indicadores alcançados		
% TOTAL APURADO		
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo: 25%		
Data de Emissão: ____ / ____ / ____		
De acordo:		
Profissional	Gerente de Atenção Primária	Diretoria Médica Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
 ESTADO DE SÃO PAULO
 GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
 (MENSAL)**

CARGO: DENTISTA

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com carga horária de 40h/mês)*	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO **
1 - Nº DE CONSULTAS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro sistema que venha substituí-lo		
1.1 - Número de consultas realizadas:	180 (mínimo)	-
1.2 - Número de consultas realizadas:	entre 181 a 200	6%
1.3 - Número de consultas realizadas:	entre 201 a 215	12%
1.4 - Número de consultas realizadas:	a partir de 216	15%
2 - ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA/MS e SES. Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo.		
2.1 - Atividades coletivas realizadas:	04 (mínimo)	-
2.2 - Atividades coletivas realizadas:	entre 05 e 07	2%
2.3 - Atividades coletivas realizadas:	entre 08 e 09	4%
2.4 - Atividades coletivas realizadas:	a partir de 10	5%
3 - VISITA DOMICILIAR Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo.		
3.1 - Visitas domiciliares realizadas:	02 (mínimo)	-
3.2 - Visitas domiciliares realizadas:	04	2%
3.3 - Visitas domiciliares realizadas:	05	4%
4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/ATENÇÃO BÁSICA Comprovação mediante: - lista de presença / certificado; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
4.1 - Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal/Equipe UBS	80% (mínimo)	2%
4.2 - Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal/Equipe UBS	Maior que 80%	4%
5 - PERCENTUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO NA APS Comprovação mediante: - dados apresentados no e-Gestor AB (quadrimestral)		
5.1 - % de consulta odontológica em gestante (Ind.3), conf. parâmetro definido pelo MS		2%
5.2 - % de indicadores alcançados, conf. Portaria 960/2023 e parâmetros definidos.		10%
*1 - Para profissionais com carga horária de 20 horas será adotada a quantidade proporcional às 40 horas, desprezando-se as frações.		
**Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		40%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL Lei nº 3.196/2022 e Decreto nº 1.711/2023		
NOME _____	MÊS/ANO _____ / _____	
CARGO: DENTISTA	UNIDADE _____	
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com carga horária de 40h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
1 - Nº DE CONSULTAS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro sistema que venha substituí-lo		
Número de consultas realizadas:		
2 - ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA MS/SES Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo.		
Atividades coletivas realizadas:		
3 - VISITA DOMICILIAR Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo.		
Visitas domiciliares realizadas:		
4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/ATENÇÃO BÁSICA Comprovação mediante: - lista de presença capacitações / certificado; - lista de presença reuniões com a coordenação; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal e Equipe da Unidade Básica.		
5 - PERCENTUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO NA APS Comprovação mediante: - dados apresentados no e-Gestor AB (quadrimestral)		
Percentual de Indicadores alcançados		
% TOTAL APURADO		
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo: 40%		
Data de Emissão: ____ / ____ / ____ De acordo		
_____ Profissional	_____ Coordenador de Saúde Bucal	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE		
(MENSAL)		
CARGO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com carga horária de 40h/mês) *1	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
1 – N° DE CONSULTAS DE ENFERMEIRO Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 – Número de consultas realizadas:	180 (mínimo)	-
1.2 – Número de consultas realizadas:	entre 181 a 230	1%
1.3 – Número de consultas realizadas:	entre 231 a 280	2%
1.4 – Número de consultas realizadas:	a partir de 281	3%
2 – ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA/MS Comprovação mediante: dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo		
2.1 – Atividades coletivas realizadas:	04 (mínimo)	-
2.2 – Atividades coletivas realizadas:	a partir de 5	2%
3 – VISITA DOMICILIAR Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo.		
3.1 – Visitas domiciliares realizadas:	05 (mínimo)	-
3.2 – Visitas domiciliares realizadas:	a partir 06	2%
4 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. Comprovação mediante: - lista de presença/ certificado; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização		
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	80% (mínimo)	-
4.2 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	Maior que 80%	2%
5 – PERCENTUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO NA APS Comprovação mediante: - dados apresentados no e-Gestor AB (quadrimestral)		
5.1 – % de consultas de pré natal (Ind.1) realizadas, conf. parâmetro do MS		1%
5.2 – % de exames realizados no pré natal (Ind.2), conf. parâmetro do MS		1%
5.3 - % de Cobertura de coleta de Citopatológico (Ind.4), conf. parâmetro do MS		1%
5.4 - % de Cobertura de Vacinas realizadas (Ind.5), conf. parâmetro do MS		1%
5.5 – % do Indicador de Hipertensão atingidos (Ind. 6), conf. parâmetro do MS		1%
5.6- % do Indicador de Diabetes atingidos (Ind. 7), conf. parâmetro do MS		1%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		15%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL Lei nº 3.267/2023 e Decreto nº 1.711/2023		
NOME _____	MÊS/ANO _____ / _____	
CARGO: <u>ENFERMEIRO</u>	UNIDADE _____	
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 40h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
1 - Nº DE CONSULTAS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro sistema que venha substituí-lo		
Número de consultas realizadas:		
2 - ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA/MS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo.		
Nº de Atividades coletivas realizadas:		
3 - VISITA DOMICILIAR Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo;		
Nº de Visitas domiciliares realizadas:		
4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA Comprovação mediante: lista de presença/certificado Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
Participação em reuniões programadas pela Coordenação da Atenção Básica		
5 - PERCENTUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO ATINGIDOS NA APS Comprovação mediante: - dados apresentados no e-Gestor AB (quadrimestral)		
Percentual de Indicadores alcançados		
% TOTAL APURADO		
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo: 15%		
Data de Emissão: ____ / ____ / ____		
De acordo:		
_____ Profissional	_____ Gerente de Atenção Primária	_____ Diretor de Atenção Primária

